



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024

RETIFICADO E REPUBLICADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço e será julgado **POR MENOR VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ~~no dia 17 de setembro de 2024, às 08h31min~~ **no dia 14 de outubro de 2024, às 13h31min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às ~~08h30min~~ **13h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, nas seguintes escolas: EMEI Arthur Milton Arnold, EMEI Dr. Ataídes Conceição Osório, EMEI Carolina Dal Castel, EMEI Esperança, EMEI Loreno Albuquerque Graeff, EMEI Padre Gildo, EMEI Princesinha, EMEI Santa Isabel, EMEF Professor Políbio do Valle, e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Processo 15425/2024, e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência que integra este edital.

1.2. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas regulamentadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

1.3. A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail pregao@carazinho.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento

das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo a ser definido durante a sessão.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação completa do serviço ofertado, conforme Anexo I – Termo de Referência, de acordo com os preços praticados no mercado, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da empresa licitante vencedora.

4.2.1 A licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar Planilha de Custos, conforme Anexo VI, junto a proposta final, e caso não apresente será desclassificada.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em sendo a proponente, vencedora da licitação, a mesma deverá encaminhar no prazo máximo definido pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, proposta atualizada de valores devidamente assinadas.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante.

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal do Município de Carazinho/RS**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

d.1) Cadastrados no Município:

<https://carazinho.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>

d.2) Não cadastrados:

<https://carazinho.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-cadastro/detalhar/1>

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço patrimonial já exigível¹ e apresentado na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Prova de qualificação econômico - financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo a licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

b.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

b.2) Índice de Liquidez Geral (ILG)

b.3) Índice de Solvência Geral (ISG)

Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$$

$$SG = AT / (PC + PELP)$$

Onde:

AC Ativo Circulante

ARLP Ativo Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

PELP Passivo Exigível a Longo Prazo

AT Ativo Total

¹ **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de maio:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de maio:** todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

Os índices utilizados para verificação da capacidade da licitante são:

LC $\geq$ 1,00

LG $\geq$ 1,00

SG $\geq$ 1,00

b.4) No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação, assinado por contador habilitado.

c) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancete ou balanço provisório.

d) Licitantes que aguardam a autenticação do Balanço Patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

5.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para a execução do objeto licitado, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução dos objetos licitados (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário);

a.1) Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo e metragem com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

a.2) Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

b) Comprovação de que mantém sede, filial ou escritório na cidade onde se encontra o contratante ou em outra localizada em um raio de até 200 Km (duzentos quilômetros) de distância deste município, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários **ou** declaração que a contratada instalará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato, filial ou escritório na cidade ou região próxima, observada a distância supracitada.

c) A empresa licitante **poderá realizar vistoria** nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, atestando que o representante da empresa tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento dos serviços, nos termos do artigo 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de segunda a sexta-feira, das 8h00m às 11h30m, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 54-3331-2633, Setor Departamento Pedagógico/Administrativo,

c.1) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

c.2) Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

c.3) A não realização da vistoria, de forma alguma invalidará a participação da licitante, estando desde já, a empresa licitante ciente dos locais onde serão prestados os serviços. Caso a empresa não queira realizar a vistoria, a mesma deverá apresentar uma declaração de que está ciente dos locais da prestação dos serviços.

5.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo IV**).

b) Declaração firmada por seu representante legal ou contador da empresa, sob as penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 (**Modelo Anexo III**), se for o caso.

c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**Modelo Anexo IV**).

d) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponíveis no link: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

e) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço (**Modelo Anexo IV**).

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante

da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será no percentual de 1% (um por

cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio que verificarão a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.1.1. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, constante no **Anexo V** deste edital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à Processo Licitatório nº 1.051/2024

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.3.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 A execução dos serviços será iniciada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, podendo ser adequado este prazo em comum acordo entre a licitante e o Município.

17.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que preenchidos cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:

- a)** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b)** A **CONTRATADA** não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes no Município, a cada período de vigência do contrato;
- c)** A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d)** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e)** A **CONTRATADA** concorde com a prorrogação.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto Executivo n.º 011/2017, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Tesouraria, devidamente vista e carimbada pela Secretaria solicitante, correndo as despesas na dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ação: 2613 - MANUT. ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS

Referência dotação: 38417 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Modalidade de aplicação (elemento de despesa): 3.3.3.90.39.46.00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS

Vínculo: 15000020 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE

Complemento: 1001

Exercício: (2024)1- REC. EXERC. CORRENTE

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ação: 2034 - MANUT. ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMEFS

Referência dotação: 36543 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Modalidade de aplicação (elemento de despesa): 3.3.3.90.39.46.00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS

Vínculo: 15501004 FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Complemento: 0000

Exercício: (2024)1- REC. EXERC. CORRENTE

Observação: O Decreto Executivo 011/2017 pode ser acessado através do link:

<https://www.carazinho.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?>

[cdMunicipio=7360&cdDiploma=2017000111&NroLei=011&Word=&Word2=](https://www.carazinho.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7360&cdDiploma=2017000111&NroLei=011&Word=&Word2=)

18.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização caberá diretamente à Secretaria solicitante, ou através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o objeto, observando o contrato e os documentos que o integram.

20.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o serviço que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora, deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

20.3. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Anexo I - Termo de Referência, solicitando providências da licitante vencedora.

20.4. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

20.5. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br e no site da Prefeitura <https://carazinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.

21.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Setor de Licitações, sito Avenida Flores da Cunha, n.º 1264 ou pelo telefone n.º (54) 3331-2699 - ramal 2042 ou 3047, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para realização do certame.

22.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e o número de telefone**.

22.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

22.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.9. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

22.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.19. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site <https://carazinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

22.20. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Declaração para Beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006;

IV – Declaração Unificada;

V – Minuta de Contrato;

VI – Planilha de Custos.

23. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho (RS), ~~30 de agosto~~ **26 de setembro** de 2024.

MILTON SCHMITZ

Prefeito



ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1.051/2024

À Prefeitura Municipal de Carazinho-RS,

Apresentamos nossa proposta referente ao **Pregão Eletrônico n.º 044/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a descrição no edital e seus anexos.

ITEM	CÓD.	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	54713	59.844	m²	Pisos frios	R\$	R\$
02	54717	8.520	m²	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	R\$	R\$
03	54718	3.768	m²	Banheiros	R\$	R\$
04	54720	43.644	m²	Varrição de passeios e arruamentos	R\$	R\$
05	54722	157.452	m²	Pátios e áreas verdes com media frequência	R\$	R\$
06	54726	9.096	m²	Face externa sem exposição a situação de risco	R\$	R\$
07	54727	11.736	m²	Face interna	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)						

Os valores discriminados na tabela acima perfazem o valor mensal de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)**.

PERÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
12 meses	Prestação de serviços de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I – Termo de Referência.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: conforme Decreto Executivo n.º 011/2017.

Prazo de início: conforme Termo de Referência.

A licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar Planilha de Custos, conforme Anexo VI, junto a proposta final, e caso não apresente será desclassificada.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas,

frete, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Carazinho.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a realizar os serviços de acordo com o determinado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de **2024**.



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024

_____(Nome da empresa),
sediada na _____(endereço completo), inscrita no
CNPJ/MF sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que na presente
data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de **2024**.

Contador da empresa / Representante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024

A Empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ n.º **(CNPJ)**, localizada à **(ENDEREÇO)**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portadora da Cédula de Identidade n.º **(Nº RG)** e do CPF n.º **(Nº CPF)**, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3 - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4 - Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

5 - Que examinou o edital e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo;

6 - Que tem pleno conhecimento do objeto licitado, das exigências constantes do edital e condições necessárias para a prestação do serviço;

7 - Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

8- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

9- Que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada, são autênticos;

10 - Que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

11 - Que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de **2024**.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º 1.051/2024.

Pregão Eletrônico n.º 044/2024.

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schmitz**, inscrito no CPF sob n.º 584.588.168-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na Rua....., número, Bairro, no município de....., CEP....., telefone, e-mail, neste ato representada por, portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela..... e inscrito(a) no CPF sob n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que será executado, em conformidade ao disposto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, suas alterações, pelas cláusulas aqui previstas e demais legislações pertinentes e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste processo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes escolas: EMEI Arthur Milton Arnold, EMEI Dr. Ataídes Conceição Osório, EMEI Carolina Dal Castel, EMEI Esperança, EMEI Loreno Albuquerque Graeff, EMEI Padre Gildo, EMEI Princesinha, EMEI Santa Isabel, EMEF Professor Políbio do Valle, e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Processo 15425/2024, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, com as condições e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico n.º 044/2024** e seus anexos.

ITEM	CÓD.	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	54713	59.844	m²	Pisos frios	R\$	R\$
02	54717	8.520	m²	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	R\$	R\$
03	54718	3.768	m²	Banheiros	R\$	R\$
04	54720	43.644	m²	Varrição de passeios e arruamentos	R\$	R\$
05	54722	157.452	m²	Pátios e áreas verdes com media frequência	R\$	R\$
06	54726	9.096	m²	Face externa sem exposição a situação de risco	R\$	R\$
07	54727	11.736	m²	Face interna	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)						

1.2 Os valores discriminados na tabela do item 1.1 perfazem o valor mensal de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)**.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta e Planilha de Preços do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Os serviços a serem contratados estão respaldados pela Lei Municipal n.º 8.290, de 22 de dezembro de 2017, a qual extingue da Administração Pública Municipal o cargo de Servente.

1.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O termo inicial do contrato será a contar de sua assinatura, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, permitindo-se a renovação nos termos da lei nº 14.133/2021, art. 107, respeitando-se a vigência máxima decenal, desde que preenchidos cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) A **CONTRATADA** não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes no Município, a cada período de vigência do contrato;

c) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;

d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

e) A **CONTRATADA** concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços será iniciada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, podendo ser adequado este prazo em comum acordo entre a licitante e o Município. **Serão aplicadas as penalidades previstas no edital se a CONTRATADA não respeitar o prazo de início de execução.**

2.2 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se com as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

2.3 Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, conforme Decreto Municipal nº 012/2021, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de

serviço e das condições do local, objeto da contratação.

2.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.5 Os serviços deverão ser prestados nas seguintes unidades:

Unidade	Local
EMEI Arthur Milton Arnold	Rua Júlio Rosa Teixeira, 377
EMEI Dr. Ataídes Conceição Osório	Rua Setembrino Ramos, 10 – Com previsão de mudança para o endereço: Rua Ipiranga, 467 Vila Dileta no segundo semestre de 2024.
EMEI Carolina Dal Castel Rua	Silveira Martins, 727
EMEI Esperança	Rua Humberto Lampert, 450A
EMEI Loreno Albuquerque Graeff	Rua João Júlio Wassum, 202
EMEI Padre Gildo	Rua Salustiano de Pádua, 203
EMEI Princesinha	Rua Miguel Albuquerque Barros, 21
EMEI Santa Isabel	Rua Leonel Rocha, 382
EMEF Prof. Políbio do Vale	Rua Julio Rosa Teixeira nº377, Bairro Sta Terezinha

2.6 Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital **Pregão Eletrônico n.º 044/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

3.1.1. ÁREAS INTERNAS:

Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel. Compreendem as áreas internas as áreas de pisos (acarpetados, frios), laboratórios, almoxarifados/galpões, oficinas, áreas com espaços livres (saguão, hall e salão).

3.1.1.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo duas vezes ao dia, em turnos distintos ou quantas vezes se fizer necessário;
- Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de

- marmorite e emborrachados;
- h) Varrer os pisos de cimento;
 - i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
 - j) Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas, cozinhas e áreas molhadas, duas vezes ao dia;
 - k) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
 - l) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
 - m) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
 - n) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
 - o) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
 - p) Limpar os corrimãos;
 - q) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
 - r) Proceder com a lavagem e processamento de roupas e demais artigos de cama, mesa banho;
 - s) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
 - t) Os serviços de lavagem de louças utilizadas no preparo e fornecimento de merenda escolar não integram a composição de preços deste serviço.

3.1.1.2 SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- h) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- i) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- j) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- h) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.1.1.3 MENSALMENTE, UMA VEZ.

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;

- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

3.1.1.4 ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

3.1.2. ÁREAS EXTERNAS:

Consideram-se áreas externas a aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel. Compreendem as áreas externas os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes classificados de acordo com a frequência.

3.1.2.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- e) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3.1.2.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.1.2.3. MENSALMENTE, UMA VEZ.

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento e práticas esportivas;
- b) Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- c) Os serviços de paisagismo como jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços deste serviço.

3.1.3. ESQUADRIAS

Consideram-se esquadrias aquelas áreas compostas de vidros. As esquadrias compõem-se de face interna e externa com ou sem exposição à situação de risco. Considera-se exposição à situação de risco aquela situação que necessita para execução dos serviços de limpeza, a utilização de equipamento especial tais como balancins manuais ou mecânicos, ou andaimes. Contudo, no objeto deste certame não haverá exposição à situação de risco.

3.1.3.1. QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de **R\$.....**, para o período de 12 (doze) meses, sendo **R\$.....mensais**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

4.2 O pagamento será efetuado conforme Decreto Executivo n.º 011/2017, mediante a apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Tesouraria, devidamente vista e carimbada pela Secretária Municipal de Educação, relativo aos valores que serão pagos.

4.3 O pagamento será realizado através de depósito em conta-corrente conforme dados fornecidos pela **CONTRATADA**.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

4.6 Todos os custos oriundos da realização da execução do presente objeto contratual deverão ser absorvidos pela **CONTRATADA**, sendo o Município responsável somente pelo pagamento dos valores adjudicados no certame.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. O **CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 5.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 5.2 do presente contrato.

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. A aplicação das sanções previstas no item 5.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7. Na aplicação da sanção prevista no item 5.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 5.2 do presente contrato o **CONTRATADO** será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o **CONTRATADO** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

5.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,

de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.12. É admitida a reabilitação **CONTRATADO** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

5.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 5.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade, quantidade e conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e de sua proposta;

6.2. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a ser executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

6.5. Disponibilizar à **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso, da maneira prevista no Anexo I - Termo de Referência;

6.6. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

6.7. A **CONTRATADA** que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos

responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **CONTRATADA**;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços;

6.7.1. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.8 A **CONTRATADA** cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.9. Substituir, no prazo de duas horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

6.10. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

b) Sugerir a substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Sugerir o uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;

d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

f) Utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;

g) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

6.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual

mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

6.13. Autorizar a **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.14. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.15. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

6.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

6.17. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência;

6.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

6.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;

6.21. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.22. Fornecer, sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da **CONTRATANTE**;

6.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.26. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.5. Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;

7.6. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e ferramentas;

7.7. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, em conformidade com a lei;

7.9. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

c) Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização caberá diretamente à **Secretária Municipal de Educação ou através de servidor formalmente designado**, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando o serviço, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando o serviço que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3 A fiscalização terá plenos poderes para sustar o que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, solicitando providências da **CONTRATADA**.

9.4 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

9.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ação: 2613 - MANUT. ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS

Referência dotação: 38417 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Modalidade de aplicação (elemento de despesa): 3.3.3.90.39.46.00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS

Vínculo: 15000020 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE

Complemento: 1001

Exercício: (2024)1- REC. EXERC. CORRENTE

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ação: 2034 - MANUT. ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMEFS

Referência dotação: 36543 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
Modalidade de aplicação (elemento de despesa): 3.3.3.90.39.46.00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
Vínculo: 15501004 FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Complemento: 0000
Exercício: (2024)1- REC. EXERC. CORRENTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO, DA REPACTUAÇÃO, DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

11.1 É permitido o reequilíbrio desde que comprovado pelo **CONTRATADO**. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.2 As repactuações dos itens envolvendo a folha de salários poderão ser efetuadas com base em convenção ou acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou lei.

11.3 Os itens envolvendo insumos, materiais e equipamentos poderão ser efetuados com base na variação do IPCA relativamente aos 12 (doze) meses anteriores.

11.4 Se o acordo de convenção coletiva estiver sido publicado até a data da sessão, as propostas deverão considerar o reajuste, caso contrário será utilizada a convenção coletiva vigente no momento da publicação e deverá ser aplicada a repactuação posterior.

11.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado

conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho (RS), de de2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024

RETIFICADO E REPUBLICADO

O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação. A sessão ocorrerá no dia ~~17 de setembro de 2024, às 08h31min~~ **14 de outubro de 2024, às 13h31min.**

Editais disponíveis no site do Município
<https://carazinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes> ou em
www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Informações pelo telefone (54) 3331-2699, ramal 2042 ou 3047, e-mail pregao@carazinho.rs.gov.br.

Carazinho (RS), 30 de agosto **26 de setembro** de 2024.

MILTON SCHMITZ

Prefeito